



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6488/2019

Tipo: Requerimento: 1034/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 22/05/2019 15:55:53

Procedência: Roberto Martins

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 106/2019 na forma do Artigo 222, Inciso III, da Resolução 1.919/2013, a ser encaminhada a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

**EMENDA MODIFICATIVA N. ____ / 2019 AO PROJETO DE LEI N.
106/2019, NA FORMA DOS ARTS. 222, INCISO III, E 253 DA
RESOLUÇÃO N. 1.919/2013, A SER ENCAMINHADA À COMISSÃO DE
FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS**

O artigo 29 do Projeto de Lei n. 106/2019, denominado Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória sob o processo de n. 5402/2019, passa a contar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N. 106/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 1º. [...].

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória, sob pena de sobrestar qualquer movimentação dos referidos créditos.

[...].

Edifício Paulo Pereira Gomes, 22 de maio de 2019.



ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se, por meio da presente Emenda, **alterar o artigo 29 do Projeto de Lei n. 106/2019**, apresentado a esta Casa pela Prefeitura Municipal de Vitória. Tratando a referida proposição acerca das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, as mudanças que aqui se intenta lograr atendem a escopos normativos da atuação da Administração Pública, no que se destaca o **princípio da publicidade**.

Considerando que o dever de promoção de transparência com os gastos públicos é obrigação expressa na Lei Complementar n. 101/2002, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, como também no parágrafo único do artigo 12 do PL n. 106/2019, inclusive por meio eletrônico, maior pertinência há nas variações textuais que se projeta. Busca-se, em suma, contribuir para a construção coerente da redação proposta pela Prefeitura Municipal, de modo a dar amplo e facilitado acesso aos dados relativos ao (futuro) orçamento, e suas variações posteriores, pela população de Vitória.

Nesse sentido, substitui-se, no artigo 29, inserto no "Capítulo III - Das diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e suas alterações", a expressão final "os quais serão atualizados independentemente de nova publicação" pela **"os quais serão atualizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória, sob pena de sobrestar qualquer movimentação dos referidos créditos"** (adicionais). Crê-se, com isso, pontuar como necessária a previsão de que os atos oficiais atinentes aos aspectos financeiros do Município sejam todos divulgados em meios oficiais, servindo de garantia ao controle público.

Assim, expostas as razões que motivam a apresentação do presente documento e o permissivo regimental do artigo 253 da Resolução n. 1.919/2013, submete este Parlamentar a presente Emenda Modificativa à apreciação dos nobres edis, dos quais guarda a expectativa de receber apoio na aprovação, vez que de grande valia para a subsequente formulação da lei orçamentária e para o desenvolvimento de uma sólida democracia.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 22 de maio de 2019.



ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6488	02	Elainy

A SECRETARIA GERAL DA MESA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

em 22/05/2019

Elainy Christiny Alves Delpupo
Matricula: 7133
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Elainy

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 28/05/2019

DIRETOR

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 28/05/2019

Presidente da Câmara